PROJETO DE LEI Nº 003/2023, de 02 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placa única destinada ao Atendimento Prioritário em estabelecimentos públicos e privados, localizados no Município de Icapuí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Estabelecimentos públicos e privados com atendimento ao público localizados no Município de Icapuí-Ceará deverão inserir em local de fácil visualização placa única que dispõe sobre os Atendimentos Preferenciais estabelecidos em Lei.

Parágrafo Único: Fica condicionada a entrega do alvará de funcionamento pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças aos estabelecimentos comerciais e empresas à fixação das placas de Atendimentos Prioritários.

Art. 2º. A placa deve figurar com as representações ilustrativas de uso exclusivo para pessoas com deficiências, idosos, gestantes, crianças de colo, pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o nome da respectiva lei.

Art. 3º. A placa deverá ser produzida conforme consta no anexo desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, aos 02 de fevereiro de 2023.

João Paulo de Sousa Rebouças
Vereador

Francisco Hélio Fernandes Rebouças
Vereador

ANEXO I
(MODELO DA PLACA)



PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, aos 02 de fevereiro de 2023.

João Paulo de Sousa Rebouças
Vereador

Francisco Hélio Fernandes Rebouças
Vereador